

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Centro, Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0001-46, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2026, do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de equipamentos de informática destinados à modernização e melhoria do desempenho operacional e administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: ATÉ 19/08/2026 às 08h00min.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2026 às 8h30min.

O pregão será conduzido pela Pregoeira a Sra. Maria Aparecida Ferreira, com auxílio de equipe de apoio nomeada através da Portaria 021/2026 de 10 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br;

- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181-8214 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBMNET.

ÍNDICE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.....	1
1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	5
5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.	6
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
7. DA PROPOSTA FINAL.....	8
8. DOS RECURSOS	8
9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	11
ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	20
ANEXO III – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS	22

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. Não poderão disputar esta licitação:

1.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

1.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta seja ela em todos os âmbitos, ou seja, municipal, estadual ou federal;

1.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até o fim do recebimento de propostas.

2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

2.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ao 2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.6. As certidões e documentos exigidos neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser emitidos nos últimos 90 (noventa) dias até a data da abertura da sessão do certame.

2.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

3.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

3.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.12.2. A ficha técnica deverá conter todas as características técnicas exigidas para cada item, tais como descrição detalhada do bem ou serviço, especificações de desempenho, normas técnicas aplicáveis, marcas e modelos (quando exigidos).

3.12.3. Não será aceita a substituição da ficha técnica por planilhas de preços, orçamentos ou documentos que não descrevam integralmente as especificações técnicas do objeto solicitado.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas.

4.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

4.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

4.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.11.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.11.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

5.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.12, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14.1. Para comprovar a exequibilidade da proposta poderão ser apresentados documentos como: notas fiscais, ou planilha de custos, desde que esses documentos estejam alinhados com a descrição do que está sendo licitado.

5.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006.

6.4. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

6.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.11. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

7. DA PROPOSTA FINAL

7.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A PROPOSTA FINAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.2.1. Descrição completa do objeto ofertado contemplando a marca (quando for o caso).

7.2.2. Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.3. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Solicitação de Fornecimento e do contrato/ata de registro de preços do fornecimento e/ou prestação dos serviços.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O Pregoeiro informará aos licitantes por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo;

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação.

9.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

a) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. Os ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à (s) Autoridade (s) subscritora (s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos e-mails licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação."

10.3. As IMPUGNAÇÕES deverão ser endereçadas à (s) autoridade (s) subscritora (s) do Edital e protocoladas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação."

10.4. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

10.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Documentos necessários para habilitação

c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cambuí, 23 de julho de 2026.

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor interino do SAAE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026

1.- DO OBJETO

1.1 Registro de preços para fornecimento de equipamentos de informática destinados à modernização e melhoria do desempenho operacional e administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2.- DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de equipamentos de informática faz-se necessária para garantir que os servidores do SAAE disponham de ferramentas adequadas para o desempenho eficiente e contínuo de suas atividades. Parte dos computadores atualmente utilizados encontra-se obsoleta, apresentando baixa capacidade de processamento, lentidão e incompatibilidade com sistemas e programas utilizados diariamente pela Autarquia, ocasionando falhas operacionais e aumento da necessidade de manutenção. Os novos equipamentos proporcionarão melhor desempenho na execução das atividades administrativas e operacionais, atendendo de forma mais eficiente às demandas dos softwares e sistemas utilizados pelos setores. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica do SAAE, promovendo maior agilidade, produtividade e qualidade na prestação dos serviços à população de Cambuí/MG.

3.- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

4.- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Administrativo/contábil, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	02	UN	7306	COMPUTADOR DESKTOP MICRO Computador desktop tipo micro/compacto, equipado com processador Intel Core i3-14100T ou equivalente técnico superior; Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro em português, original, licenciado e instalado; Memória RAM de 8 GB DDR5, configuração mínima 1x8 GB, frequência de 5600 MHz; Armazenamento em unidade SSD de 256 GB padrão PCIe NVMe M.2; Conectividade de rede sem fio Wi-Fi 6E padrão 2x2 integrada, com Bluetooth 5.2; Módulo de segurança Trusted Platform Module (TPM) dedicado e ativado; Equipado com porta DisplayPort adicional; Indicado para uso corporativo, institucional e administrativo; Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante; garantia e suporte técnico do fabricante pelo período mínimo de 03 anos.	R\$6.949,67	R\$13.899,34

				Modelo de referência técnica compatível com linha Dell Pro Micro QCM1250 ou equivalente técnico.		
02	02	UN	7307	COMPUTADOR DESKTOP Computador desktop completo; Tipo mini-torre ou compacto, acompanhado de fonte de alimentação compatível; Processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads, de no mínimo 10ª geração (ex: Intel Core i3 10ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 3 3200G ou superior); Memória RAM mínima de 8 GB DDR4; Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 512 GB (especificamente modelo SATA III); Placa-mãe equipada com interfaces de vídeo HDMI e VGA integradas, placa de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada; Fornecido com cabo de alimentação; Sistema operacional Microsoft Windows 11; Pacote Microsoft Office original, licenciado e instalado; Destinado a aplicações administrativas, corporativas e operacionais; Garantia mínima de 12 meses.	R\$7.206,06	R\$14.412,12
03	01	UN	2565	COMPUTADOR SERVIDOR DE ARQUIVOS Computador servidor de arquivos tipo torre, com refrigeração ativa sem LED RGB para operação 24/7 para armazenamento; Processador com no mínimo 08 núcleos físicos e 16 threads, com suporte à virtualização por hardware; Sistema de refrigeração composto por air cooler tipo torre, silencioso, sem iluminação RGB; Memória RAM mínima de 32 GB DDR4, sem iluminação RGB; Armazenamento OS/VMs composto por 01 unidade SSD NVMe com capacidade de 1 TB; Armazenamento de dados composto por 01 unidade HDD com capacidade mínima de 1 TB; Placa-mãe compatível com o processador ofertado, equipada com no mínimo 04 portas SATA III para futura expansão de armazenamento; Rede: Entrada de rede da placa mãe e mais uma entrada em placa de rede Gigabit; Fonte de alimentação com certificação 80 Plus mínimo Bronze, compatível com operação contínua e futura expansão de discos rígidos, acompanhada de conectores SATA ou HUB de alimentação para HDDs; Gabinete tipo torre com refrigeração ativa, sem iluminação LED/RGB, com no mínimo 02 compartimentos internos para instalação de HDDs adicionais; Sistema operacional Windows Server atualizado, original, licenciado e instalado.	R\$6.513,21	R\$6.513,21

04	02	UN	5307	MONITOR LED Monitor de vídeo LED com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução Full HD mínima de 1920 x 1080 pixels; Com cabo HDMI 2.0 ou superior; Painel de alta definição com tecnologia LED, proporcionando boa reprodução de cores, brilho e eficiência energética; Equipado com no mínimo 01 entrada VGA e 01 entrada HDMI para compatibilidade com diferentes equipamentos e placas de vídeo; Indicado para aplicações administrativas, sistemas corporativos, monitoramento e uso profissional.	R\$590,00	R\$1.180,00
05	02	UN	7252	SWITCH POE 8 PORTAS Switch de rede Ethernet Gigabit padrão 10/100/1000 Mbps; Equipado com no mínimo 08 portas RJ-45 autosensing, todas com suporte à tecnologia PoE+ conforme padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at; Capacidade mínima de comutação de 16 Gbps; Arquitetura Plug & Play; Função de isolamento de portas (VLAN) integrada para aumento da segurança e segmentação da rede.	R\$ 401,16	R\$802,32
06	06	UN	2431	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 2.1 USB Caixa de som multimídia para microcomputador e notebook; Sistema de áudio 2.1 ou superior, composta por alto-falantes estéreo e subwoofer integrado; Alimentação elétrica via porta USB 5V DC; Potência mínima de saída de 10 Watts RMS; Resposta de frequência mínima de 20 Hz; Modo de saída de áudio estéreo multimídia; Conexão de áudio através de plugue padrão 3,5 mm (P2); Equipada com blindagem eletromagnética para redução de interferências e ruídos; Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência mecânica, na cor preta; Compatível com computadores, notebooks, aparelhos MP3, MP4, celulares e dispositivos com saída de áudio P2; Sistema Plug and Play, dispensando instalação de drivers adicionais; Indicação para reprodução de áudio em aplicações administrativas, multimídia e uso corporativo; Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.	R\$126,48	R\$758,88
07	06	UN	2159	MOUSE ÓPTICO SEM FIO USB PRETO Mouse óptico sem fio tipo wireless; Conexão através de receptor USB com tecnologia Plug & Play, dispensando instalação de drivers adicionais; Resolução mínima de 1200 DPI; Comunicação sem fio de alta estabilidade e baixo consumo de energia; Alimentação por pilhas de longa duração; Design ergonômico para uso contínuo; Acabamento na cor preta; Produto com certificação ANATEL; Destinado ao uso em computadores desktop e notebooks; Indicado para aplicações corporativas, administrativas e uso geral em	R\$ 43,33	R\$259,98

				informática; Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.		
08	04	UN	7150	SSD 512 GB Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, interface SATA III 6 Gb/s; Indicado para instalação de sistemas operacionais, aplicativos e armazenamento de dados; utilizado para upgrade de computadores desktop, upgrade de notebooks, melhoria de desempenho de sistemas, instalação de sistemas operacionais e armazenamento de dados e aplicativos.	R\$727,66	R\$2.910,64
09	06	UN	6906	TECLADO SEM FIO USB PRETO Teclado sem fio tipo wireless para computadores desktop e notebooks, conexão através de receptor USB com tecnologia Plug & Play, dispensando instalação de drivers adicionais; Padrão brasileiro ABNT2 com teclas multimídia para acesso rápido a funções de áudio, vídeo e navegação; Comunicação sem fio de alta estabilidade e baixo consumo de energia; Alimentação por pilhas de longa duração; Teclas de perfil confortável para digitação contínua; Acabamento na cor preta; Indicado para aplicações administrativas, corporativas e uso geral em informática; Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante.	R\$105,00	R\$630,00
10	01	UN	7437	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO Processador com arquitetura x86-64, contendo no mínimo 8 cores físicos e 16 threads, frequência máxima em modo Turbo de no mínimo 4,75 GHz e memória cache total mínima de 16 MB. O processador deverá apresentar desempenho igual ou superior ao AMD Ryzen 7 7735HS ou Intel Core i5-13450HX, admitindo-se modelos equivalentes ou superiores em desempenho comprovado por benchmarks públicos amplamente reconhecidos. Memória RAM: Mínimo de 16 GB de memória RAM dinâmica em tecnologia estrita DDR5, com frequência de operação mínima de 4800 MHz, expansível até 32 GB. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade interna mínima de 512 GB, utilizando protocolo de comunicação estrito NVMe sobre barramento PCIe 4.0, garantindo taxas de leitura e gravação compatíveis com barramentos de alta velocidade. Placa de Vídeo Integrada/Dedicada (GPU): Placa gráfica dedicada com memória GDDR6 de no mínimo 6 GB, desempenho igual ou superior à NVIDIA GeForce RTX 4050. Tela / Display: Tela integrada de 15.6 polegadas com resolução nativa Full HD (mínimo de 1920 x 1080 pixels), tecnologia de painel anti-reflexo com amplo ângulo de visão	R\$10.896,66	R\$10.896,66

				(padrão IPS ou equivalente), taxa de atualização vertical nativa de no mínimo 144Hz. Softwares e itens complementares: Windows 11 Pro com chave de ativação; Microsoft Pacote Office com chave de ativação; Garantia de no mínimo 12 meses; Carregador do modelo ofertado. <i>O equipamento ofertado deverá corresponder a um modelo regularmente comercializado pelo fabricante, sendo vedadas montagens ou customizações realizadas por terceiros que alterem as especificações originais do equipamento.</i>		
11	01	UN	7435	MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA Microfone de mesa para conferência, do tipo condensador; Padrão polar omnidirecional, com captação de áudio em 360°; Alcance mínimo de captação de 3 metros; Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; Taxa de amostragem mínima de 48 kHz / 16 bits; Conexão USB Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; Alimentação pela própria porta USB (5 V); Compatibilidade com portas USB 2.0 ou superior; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7 ou superior e macOS 10.4.11 ou superior; Possuir tecnologia de redução de ruído e cancelamento de eco; possuir botão de silenciamento (mute) com indicação luminosa em LED; Cabo USB com comprimento mínimo de 1,8 metro; Construção em material resistente de alta durabilidade. <i>Marca de referência: Microfone para Conferência USB CMTECK CM-003, admitindo-se produto equivalente ou superior em qualidade, desempenho e características técnicas, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.</i>	R\$253,30	R\$253,30
12	01	UN	2565	WEBCAM TELE CONFERÊNCIA Webcam para videoconferências, aulas on-line, gravações e transmissões de vídeo; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com sensor de imagem de 2 MP; Taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps); Sensor do tipo CMOS; Lente com distância focal de aproximadamente 4,0 mm; Foco fixo ou automático; Microfone integrado com recurso de redução de ruído para melhor captação de voz; Conexão USB 2.0 ou superior; Tecnologia Plug and Play, dispensando a instalação de drivers adicionais; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 7 ou superior, macOS e Linux; Frequência de operação de 50/60 Hz; Suporte ajustável para fixação em monitores e notebooks, com possibilidade de utilização em tripé; Cabo USB com comprimento mínimo de	R\$272,87	R\$272,87

				1,2 metro; Corpo confeccionado em material plástico de alta resistência.		
--	--	--	--	--	--	--

4.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.3. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

4.4. Serão aceitos itens semelhantes, equivalentes ou superiores às descrições indicadas.

5.- DO QUANTITATIVO

5.1. A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará os itens de acordo com a necessidade.

5.2. Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelo Chefe do Departamento Administrativo/Contábil desta autarquia.

6.- DO TRANSPORTE E DA DESPESA

6.1. A contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega dos itens.

6.2. Todas as despesas com equipe, ferramentas, mão de obra, deslocamento de pessoal, alimentação, transporte, descarregamentos, materiais e equipamentos necessários ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora.

7.- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. Os itens deverão ser entregues na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, horário das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta contratação, serão os fiscais de contrato nomeados pela Portaria 020/2026, juntamente com Técnico de Informática do SAAE.

7.3.1. O prazo para entrega do objeto será após recebimento da Solicitação de Fornecimento, o qual não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**;

7.3.2. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber os itens com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.

7.5. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

7.6. A entrega dos itens deve acontecer segundo o horário de atendimento do Setor Administrativo do SAAE de Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas. Tal informação aparece juntamente com a Solicitação de fornecimento, e deve ser cumprida.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

8.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e à sua proposta.
- 8.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.4. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 8.5. Dar garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 8.6. Apresentar manual de instruções em português, quando for o caso.
- 8.7. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 8.8. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 8.9. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 8.10. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 8.11. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 8.12. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 9.3. Supervisionar a entrega do objeto por intermédio dos fiscais de contrato e pelo Técnico de Informática do SAAE;
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 9.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 9.6. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 9.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na ata de registro de preços, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 9.10. Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 9.12. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

10.- DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de informática novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

10.2. A garantia deverá abranger, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todos os defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, desempenho, componentes, peças e materiais empregados nos equipamentos, incluindo mão de obra, assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento, substituição de peças e demais serviços indispensáveis à plena operacionalidade.

10.3. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

10.2. A entrega dos itens será supervisionada por servidor designado para tal fim, para adequada verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

10.5. O prazo máximo para conclusão do reparo será de 10 (dez) dias úteis, contados do início do atendimento técnico.

10.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a conclusão definitiva do conserto, sem prejuízo da substituição definitiva quando tecnicamente recomendável.

10.7. Na hipótese de o equipamento apresentar 03 (três) ou mais ocorrências de defeito decorrentes da mesma causa, ou quando o reparo se mostrar inviável, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição definitiva por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Todas as despesas relativas ao transporte, coleta, envio, retirada, seguro, substituição de peças, mão de obra e demais custos necessários à execução da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.– FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Solicitações de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas do material entregue, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada;

11.2. A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

11.3. A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

11.4. A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

12.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- > 17 122 0001 5.002 – AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02.
- > 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 12.
- > 17 512 0019 5.012– AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA DEP. QUÍMICO– 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 52.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso e observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.
- 13.2.

Victor Marques Martins
Chefe Departamento Administrativo

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual.
- 1.7. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
 - ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
 - iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8 Prova de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

2.9 Prova de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, mediante apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis completas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo 2024 e 2025;

3.1.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

3.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.3. Os documentos e certidões deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A Contratante reserva-se o direito de solicitar da contratada, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

ANEXO III – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de dois mil e vinte e seis, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, sediado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260 – Centro, Cambuí/MG, inscrito no CNPJ nº 00.460.408/0001-46, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. xxx, brasileiro, portador da Carteira de Identidade xxxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta cidade, resolve Registrar Preços para o fornecimento de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o período de 01 (um) ano, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2026, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx;**

1. DO OBJETO

Fornecimento de equipamentos e materiais de informática destinados à modernização do parque tecnológico do Setor de Engenharia e para o Setor Administrativo, com foco na melhoria do desempenho computacional para execução de softwares técnicos e elaboração de projetos executivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, contado a partir de sua assinatura, desde que comprovado o preço vantajoso e observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 140, inc. II, b, da Lei Federal 14.133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

3.2. O prazo para entrega do objeto, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Solicitação de Fornecimento, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

3.3 Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos equipamentos provenientes desta contratação, serão o gestor do contrato sr. Rafael Oliveira Pinto auxiliado pelo Técnico de Informática contratado do SAAE.

3.4. Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

3.5. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Os itens deverão ser entregues na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 260, Centro – Cambuí-MG, horário das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 16h30min, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

3.9. Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

3.10. No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo.

Parágrafo único: É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do material, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

4 – DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto nesta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observados os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial apresentada do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

5 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos nesta ata, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124 da lei 14.133/21.

5.3. O reajuste se dá na forma de realinhamento do valor contratual por alterações no mercado econômico que podem repercutir no fornecimento dos produtos. Poderá ser reajustado a cada 01 (um) ano de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.4. O fornecedor deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao SAAE, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição do produto, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo departamento jurídico do SAAE. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (trinta) dias.

5.5. Independentemente da solicitação, o SAAE poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução de preços, garantindo a prévia defesa do beneficiário do contrato, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação do aditivo, devidamente comunicada aos interessados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e à sua proposta.
- 6.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.4. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.5. Dar garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 6.6. Apresentar manual de instruções em português, quando for o caso.
- 6.7. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 6.8. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, e descarregamento, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 6.9. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 6.10. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 6.11. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 6.12. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 7.3. Supervisionar a entrega do objeto por intermédio dos fiscais de contrato e pelo Técnico de Informática do SAAE;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 7.5. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 7.6. Solicitar a substituição do objeto, se apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados.
- 7.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na ata de registro de preços, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 7.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA a toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto desta contratação;
- 7.11. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- 7.12. Notificar e aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, conforme as Solicitações de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos produtos/serviços, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através boleto ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

8.2. A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

8.3. A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

8.4. A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.6. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

9.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de informática novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

10.2. A garantia deverá abranger, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todos os defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, desempenho, componentes, peças e materiais empregados nos equipamentos, incluindo mão de obra, assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento, substituição de peças e demais serviços indispensáveis à plena operacionalidade.

10.3. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

10.2. A entrega dos itens será supervisionada por servidor designado para tal fim, para adequada verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

10.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela CONTRATANTE.

10.5. O prazo máximo para conclusão do reparo será de 10 (dez) dias úteis, contados do início do atendimento técnico.

10.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de características técnicas iguais ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a conclusão definitiva do conserto, sem prejuízo da substituição definitiva quando tecnicamente recomendável.

10.7. Na hipótese de o equipamento apresentar 03 (três) ou mais ocorrências de defeito decorrentes da mesma causa, ou quando o reparo se mostrar inviável, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição definitiva por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8. Todas as despesas relativas ao transporte, coleta, envio, retirada, seguro, substituição de peças, mão de obra e demais custos necessários à execução da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

j) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

k) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

l) Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

m) Deixar de apresentar amostra;

n) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

p) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

r) Fraudar a licitação.

11.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

d) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:
 - > 17 122 0001 5.002 – AQUIS. MOVEIS E EQUIP. P/ DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL – 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02.
 - > 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRATIVO/ CONTÁBIL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 12.
 - > 17 512 0019 5.012– AQUISIÇÃO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA DEP. QUÍMICO– 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 52.

13. DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 – Constituem motivos para extinção do contrato aqueles constantes no artigo 82, inciso IX Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato;

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, as quais assistiram a tudo.

Cambuí-MG, xx de xxx de 2026

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: